



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 19 a 28/10
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 01-3317-2

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

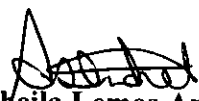
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 19 de outubro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101612.068	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	120.000,00	0,00
				120.000,00	0,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2902	1545201412.065	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	1.050.000,00	0,00
2901	1545201421.053	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	580.000,00
2902	1545201412.065	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	90.000,00
				1.050.000,00	670.000,00

2000 - GABINETE CIVIL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2005	0442200152.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	120.000,00
2005	0442200152.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	80.000,00
				0,00	200.000,00

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1512202132.030	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	300.000,00
				0,00	300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.170.000,00





DOE e/ou em jornal de circulação estadual ou nacional deverão ser encaminhados impreterivelmente até às 12h, para o e-mail dom@pmvc.ba.gov.br, para publicação no dia útil seguinte ao envio.

Parágrafo único. A assinatura do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, nome completo e matrícula do funcionário que encaminha o pedido de publicação, bem como contato telefônico.

Art. 28 O servidor do Diário Oficial Eletrônico do Município confirmará o recebimento dos e-mails enviados tão logo sejam lidos, devendo o responsável pelo envio acompanhar se há alguma pendência ou impossibilidade de publicação da matéria enviada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 As publicações do Diário Oficial do Município encontram-se disponíveis por meio do endereço eletrônico www.dom.pmvc.ba.gov.br

Art. 30 O conteúdo das informações encaminhadas para o Diário Oficial Eletrônico do Município, para Diário Oficial do Estado, para o Diário Oficial da União, e Jornais de Circulação Estadual ou Nacional é de inteira responsabilidade da Secretaria ou Órgão de origem dos documentos.

Art. 31 Quando houver um número muito elevado de documentos a serem publicados, mesmo estes que já estão no sistema, será aplicado o critério do horário de recebimento do documento e/ou urgência da publicação, podendo as demais matérias serem programadas para publicação no dia seguinte, mantendo o mesmo critério.

Art. 32 Em caso inoperabilidade do sistema do Diário Oficial Eletrônico, a publicação dos atos oficiais dar-se-á por meio de sua disponibilização em local de costume, qual seja, o mural situado na sede municipal, devendo cópia dos referidos atos ser enviada à Câmara de Vereadores, e ainda publicada em pelo menos dois sítios de mídia eletrônica de conteúdo local ou regional com reconhecida notoriedade.

Art. 33 A publicação de atos que não estejam amparados por este Decreto só ocorrerá mediante apresentação de sua fundamentação legal.

Art. 34 O setor de publicação possui autonomia técnica para a edição e a disponibilização eletrônica do Diário Oficial do Município, observado o princípio da fidelidade ao original.

Art. 35 Os funcionários do setor de publicação do Diário Oficial, quando necessário, poderão promover ajustes na formatação de textos, tabelas e imagens recebidas, de forma a melhor adequar à diagramação de página.

Art. 36 As reclamações decorrentes de falhas no processo de produção editorial poderão ser formalizadas à Secretaria Municipal de Comunicação, dentro do prazo máximo de sete dias úteis, a contar da data de encaminhamento dos atos.

Art. 37 As dúvidas e as omissões de ordem técnica e administrativa, para fins de publicação, serão dirimidas pelo setor de publicação, responsável pelo Diário Oficial do Município.

VIGÊNCIA

Art. 38 Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 19 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 19 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854101612.068	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	120.000,00	0,00
				120.000,00	0,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2902	1545201412.065	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	1.050.000,00	0,00
2901	1545201421.053	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	580.000,00
2902	1545201412.065	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	90.000,00
				1.050.000,00	670.000,00

2000 - GABINETE CIVIL

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2005	0442200152.006	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	120.000,00
2005	0442200152.006	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	0,00	80.000,00
				0,00	200.000,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

dom.pmvc.ba.gov.br



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1512202132.030	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	0,00	300.000,00
				0,00	300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.170.000,00

DECRETO Nº 21.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 11.911, de 27 de junho de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que foi constatado erro material na menção da matrícula do imóvel constante do art. 1º do Decreto nº 11.911, de 27 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em rever os seus atos quando constatado erro material;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 11.911, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno integrante de imóvel denominado "Fazenda Bateias", localizada no Distrito Sede deste Município de Vitória da Conquista, de propriedade do Sr. Florisvaldo Ribeiro do Prado e Sr.ª Maria Vitória Oliveira do Prado, conforme abaixo descrito:

- Partindo-se da Estação – "A" na divisa com João Ribeiro do Prado e Alderico Alves de Moura, medindo-se 26,00 metros com o azimuth magnético de 36º30'00" até a Estação "01", tendo os lados divergentes deste vértice os seguintes elementos angulares e lineares: Estação 01-02 Azimutes 44º30'00", Distâncias 84.00 Mts. divisa com Alderico Alves de Moura, 02-B 29º00'00" 19.00, Estações B-C Azimutes 137º15'00" 158.00 Mts., divisa com Carmelita Rodrigues do Prado, C-16, 239º00'00", 75 Mts, divisa com terras do aeroporto, 16-A 314º40'00" 140 Mts. divisa com João Ribeiro do Prado, abrangendo o círculo delimitativo formado com a locação desta poligonal interna e perimétrica a superfície de 01.02.00 Hectares, adquirida através da escritura pública (divisão e extinção de condomínio) registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta Comarca, sob nº R1 – 13.796, Livro 2112, fls. 167, Protocolo nº 38.390, em 19 de outubro de 1984." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 27 de junho de 2005, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 19 de outubro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

dom.pmvc.ba.gov.br